



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

EDITAL 002/2020 PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APOIO A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS

NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE SOCORRO AO SETOR CULTURAL - ART. 2º, INCISO II, DA LEI Nº 14.017/2020, LEI ALDIR BLANC –

A Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Turismo, cultura e Meio Ambiente de São José dos Ausentes e o Conselho Municipal de Cultura Fundação Pública de Direito Público Municipal, de acordo com a Lei nº 14.017/20 (conhecida como Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), com o Decreto Federal nº 10.464/20 e com Decreto Municipal 1536/20, abre procedimento para recebimento de propostas para manutenção de espaços culturais, conforme a realização de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

1. DO OBJETO E OBJETIVOS

1.1. Constitui objeto deste edital a seleção de propostas para pagamento de subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social. Sendo R\$ 6.000,00 (seis mil reais) o valor total disponível para este edital.

1.2. Entende-se por "iniciativa", o conjunto de ações e atividades relevantes desenvolvidas pelos espaços culturais e/ou artistas comprovando a sua atuação na promoção da cultura e desde que previamente inscritos na Secretaria de Turismo e Cultura, com cadastro homologado pelo Conselho de Cultura de São José dos Ausentes.

1.3. Será concedido subsídio único no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para no máximo duas entidades que preencham as condições previstas no item 1.2. deste edital, e avaliados segundo os seguintes critérios:

Critério	Nota máxima
Presença e atuação do espaço nas atividades culturais do município.	10
Comprometimento da entidade com seus objetivos estatutários os associativos.	10
Estimativa de perdas em razão da paralisação das atividades e em relação a quantidade de atividades normalmente promovidas	10
TOTAL	30

Dirceu Becker



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

1.4. Havendo apenas uma entidade inscrita, a mesma receberá duas parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a manutenção do espaço cultural.

1.5. Havendo mais de duas entidades inscritas o Conselho de Cultura adotará critérios para escolher duas que tenham comprovado maior necessidade do recurso, tendo em vista os custos de manutenção em tempos de COVID-19 e a impossibilidade de realizar suas atividades no ano de 2020.

1.6. Como contrapartida a entidade inscrita deverá colocar à disposição seu espaço cultural para a realização de live cultural para os artistas de São José dos Ausentes, conforme edital de seleção de projetos culturais 001/2020 e alguma outra proposta de uso comunitário do espaço caso não seja o escolhido para a live.

1.7. Com o recurso oriundo dos Subsídios os Espaços Culturais poderão pagar gastos relativos à manutenção da atividade cultural, bem como pagar despesas que se façam necessárias para o funcionamento das atividades desenvolvidas, podendo incluir despesas realizadas com:

I - internet;

II - transporte;

III - aluguel;

IV - telefone;

V - consumo de água e luz; e

VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

1.8. Entende-se por despesas relativas à manutenção do espaço cultural aquelas relacionadas às despesas indiretas, podendo ser:

I – os gastos com as equipes administrativas, colaboradores que trabalham regularmente no espaço cultural;

II – as despesas com impostos, taxas, licenças, transportes, materiais de consumo e limpeza que são comuns na rotina do espaço cultural;

III – outras despesas (reformas e melhorias) que garantam a continuidade das atividades básicas do espaço cultural;

IV – as despesas com aquisição bens.

1.9. É de responsabilidade do Espaço Cultural e Artista a divulgação das ações referentes ao auxílio deste edital, devendo constar em todo o material o brasão do Município de São José dos Ausentes e as logomarcas oficiais do Governo Federal, com os nomes do Ministério do Turismo e Secretaria Especial de Cultura e a, seguinte

Jose Becker



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

frase: Realizado com recursos do auxílio emergencial – Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

1.10. Na prestação de contas serão consideradas despesas de manutenção do espaço retroativas a no máximo o mês abril de 2020.

1.11. Realizar as ações previstas no art. 2º, III, da Lei nº 10.464/20, e que foram estabelecidas no Plano de Ação do Município de São José dos Ausentes, o qual está aprovado na Plataforma + Brasil no Programa MTUR/SECULT - ALDIR BLANC - MUNICÍPIOS.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Podem habilitar-se a participar do edital seleção de propostas de apoio a manutenção de espaços culturais:

a) Pessoas físicas maiores de 18 anos, que representem espaços artísticos ou culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com sede no município de São José dos Ausentes/RS.

b) Pessoas jurídicas de Direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito cultural e que representem espaços artísticos e culturais, pequenas e micro empresas culturais, cooperativas e instituições e organizações culturais comunitárias, desde que registradas.

c) Ter efetiva comprovação de atividade no âmbito cultural nos dois anos imediatamente anteriores a publicação da Lei 14017/2020 de 29/06/2020.

2.2. As inscrições serão gratuitas e efetuadas exclusivamente por meio de formulários físicos disponíveis na Secretaria de Turismo e Cultura, os quais estarão disponíveis das 10hs:00min do dia 19 de novembro de 2020 até às 17hs:00min do dia 24 de novembro de 2020.

2.3. O prazo de inscrição deste edital poderá ser prorrogado por meio de decisão, conjunta da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio ambiente e Conselho Municipal de Cultura.

2.4. O proponente deve optar entre fazer inscrição através de CPF ou CNPJ, não podendo fazer em ambas as formas. Podendo haver apenas uma única proposta por entidade.

2.5. Fica vedada a participação neste edital a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com

José Becker



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

2.6. Para receber os recursos oriundos dos Subsídios, poderão participar deste edital, apenas os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- I - Cadastro Estaduais de Cultura;
- II - Cadastro Municipais de Cultura;
- III - Cadastro Distrital de Cultura;
- IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

2.7. A inscrição será composta de todas as informações e anexos solicitados no formulário, os quais deverão seguir todas as especificações deste edital.

2.8. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

2.9. Em caso de pessoa jurídica serão necessários: Cópia do Estatuto Social e Ata de Eleição da Diretoria da Instituição, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade com FGTS, número da conta bancária da instituição, cópia dos documentos do responsável: RG, CPF, comprovante de residência e Cadastro de Espaço Cultural Municipal.

2.10. Em caso de pessoa física: RG, CPF, comprovante de residência, número da conta bancária, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e Cadastro Trabalhador(a) da Cultura Municipal.

2.11. Não serão aceitas inscrições encaminhadas por qualquer outro padrão de projeto que não seja os formulários disponibilizados na secretaria de Turismo e Cultura.

2.12. O proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeito à inabilitação caso não estejam completas, apontem inconsistências ou não sejam verídicas.

Assi Becker



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

2.13. É imprescindível o envio de todos os documentos solicitados neste edital. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, juntamente com o Conselho Municipal de Cultura se reserva ao direito de inabilitar inscrições/propostas que não estejam completas.

2.14. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, juntamente com o Conselho Municipal de Cultura não se responsabilizam por erros no preenchimento do formulário e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

2.15. Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas dentro do prazo previsto.

2.16. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do proponente com as disposições previstas neste edital. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

2.17. Eventual irregularidade na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PREMIAÇÃO

3.1. O valor total deste Edital é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), advindos do Fundo Nacional de Cultura/Governo Federal, a partir da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Programa MTUR/SECULT - ALDIR BLANC - MUNICÍPIOS, Plano de Ação 07208420200002-002062.

Dotações orçamentárias:

09 – Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente

09.01 – Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente

13.392.0010 – Administração Governamental

1129 – Ações Emergenciais ao Setor Cultural

33.50.43.00.00.00.1124 – Subvenções Sociais

09 – Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente

09.01 – Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente

13.392.0010 – Administração Governamental

1129 – Ações Emergenciais ao Setor Cultural

33.60.45.00.00.00.1124 – Subvenções Econômicas

Jose Beltrão



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

- 3.2. Os recursos de subsídio serão transferidos aos proponentes selecionados em uma parcela, em conta bancária informada no ato da inscrição da proposta.
- 3.2.1 A premiação será depositada em conta corrente ou poupança do proponente selecionado, no prazo de até 15 dias após a homologação do resultado deste edital.
- 3.2.2. O valor será transferido apenas em conta bancária que esteja no nome do proponente selecionado.
- 3.2.3. Compete ao Conselho de Cultura proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas.
- 3.2.4. Serão inadmitidas as inscrições que não cumprirem todas as regras deste edital.
- 3.2.5. A lista de inscrições admitidas e não admitidas será publicada conforme prazos estabelecidos no Anexo I deste edital no site www.saojosedosausentes.rs.gov.br.
- 3.2.6. Caberá a interposição de recurso da inadmissibilidade da inscrição, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da publicação da lista de inscrições admitidas e não admitidas, a ser encaminhado, exclusivamente, via o email sectorausentes@gmail.com.
- 3.2.7. Os recursos de inadmissibilidade serão avaliados pela Diretoria do Conselho Municipal de Cultura e o resultado será disponibilizado no mesmo site descrito no item 3.2.5, conforme Anexo I deste edital.
- 3.2.8. Para efeito da averiguação do prazo previsto no subitem 3.2.7, a data da interposição do recurso a ser considerada será a de recebimento do e-mail. Os recursos para admissibilidade de inscrições extemporâneos, não serão apreciados.
- 3.3. As prestações de contas deverão ser entregues conforme modelo exposto nos Anexos VII e VIII deste edital, em duas cópias na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, e Meio Ambiente, em até 20 (vinte) dias após o recebimento do recurso, devendo o Conselho Municipal de Cultura, após aprovação da prestação de contas, encaminhar toda a documentação à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento para que o mesmo seja anexado ao respectivo processo administrativo.
- 3.4. Todos os pagamentos realizados deverão ser atestados mediante a apresentação de comprovantes de transferência bancária, recibo ou outro documento comprobatório.
- 3.5. O prazo máximo para entregar a prestação de contas é de 20 dias após o recebimento do subsídio.
- 3.6. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do solicitante.

Jose Becker



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

3.7. Os proponentes beneficiários comprometem-se a cumprir todas as regras do edital e das leis que regem o repasse destes recursos, principalmente no cumprimento da contrapartida.

3.8. As sobras de recursos dos subsídios recebidos deverão ser devolvidos na conta específica de aplicação da Lei Aldir Blanc.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos através do correio eletrônico: secturausentes@gmail.com.

4.2. O proponente selecionado, qualquer que seja a categoria, autorizará a Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Turismo e Cultura de São José dos Ausentes a difundir e/ou publicar imagens da proposta, inscrição e conteúdo selecionado.

4.3. O proponente é o único e exclusivo responsável pela contratação dos serviços e compras necessárias ao atendimento das exigências da sua proposta, respondendo civil e criminalmente por qualquer irregularidade.

4.4. Ao se inscrever, a proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta/inscrição não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

4.5. A Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes fica reservados o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular este edital havendo motivos ou justificativas.

4.6. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes através da Secretaria de Turismo e Cultura e o Juízo competente para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste edital será o da comarca de Bom Jesus.

São José dos Ausentes, RS, 19 de novembro de 2020.

José Carlos Pereira Becker
Prefeito Municipal de São José dos Ausentes/RS em Exercício



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO I

DAS FASES DO EDITAL

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital.	19 de novembro de 2020
2	Envio das propostas pelos proponentes.	19 de outubro a 24 de novembro de 2020
3	Análise e Seleção das propostas pela Comissão.	25 a 27 de novembro de 2020
5	Divulgação do resultado preliminar.	30 de novembro de 2020
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	30 de novembro a 01 de dezembro de 2020
7	Análise dos recursos pela Comissão.	02 de dezembro de 2020
8	Publicação do resultado dos recursos e resultado definitivo com homologação.	03 de dezembro de 2020

Fosil Becker



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

b) Justificativa e Objetivos:

(Apresente as causas e oportunidades para a realização do projeto e os resultados esperados, considerando os objetivos pretendidos com as ações propostas)

c) Legado e Perspectiva de Continuidade:

(Apresente o legado cultural a ser gerado e a perspectiva de continuidade das ações propostas)

d) Quando se tratar da categoria V, será necessário anexar projeto básico (desenho) da área a ser reformada/ampliada/construída, dando condições a que o Conselho de Cultura possa avaliar a destinação do recurso.

e) Quando se tratar de categorias IV e V, será necessário anexar pelo menos um orçamento conforme proposta.

EXECUÇÃO FÍSICA

Orientações para preenchimento:

a) Meta: informe todos os produtos e serviços culturais, peças de identificação e divulgação quantificáveis que serão desenvolvidos durante a realização. Insira mais linhas, se necessário. Pode ser uma meta apenas.

b) Quantidade: informe a quantidade a ser executada.

c) Formas de comprovação: (item obrigatório) indique como será comprovada, na prestação de contas – relatório físico, a realização do respectivo produto (notas fiscais de compra aquisições e prestações de serviço, contas de luz, água, internet, transporte, fotos, registro audiovisual, entrevista, textos, declarações, áudios, atestados, clipagem, amostras de material resultante tais como CDs, livros, catálogos, publicações, de acordo com o a categoria e forma mais coerente de prestação de contas).

Item	Meta	Quantidade	Forma de Comprovação
1			
2			
3			

José Becker



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO III DECLARAÇÃO

Eu, _____, representante legal do projeto _____, da categoria _____ declaro estar de acordo com os termos do Edital para Seleção de Projetos Culturais nº _____/2020, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas nos incisos II e III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 e estar ciente: a) de meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o certame, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância de suas determinações; b) de que as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade; c) de que os profissionais listados no projeto estão cientes de sua participação; d) de que, caso contratado, realizarei o objeto do projeto, bem como o retorno e a contrapartida de interesse público indicado neste Edital (se houver); e) de que toda a realização do projeto é de minha responsabilidade, f) de que não fui considerado inidôneo para contratar com a Administração Pública; g) de que somente poderei contratar empresas idôneas como fornecedoras de bens e prestação de serviços, após consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), existente no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/); h) de que deverei comunicar à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do Município de São José dos Ausentes/RS qualquer modificação na minha situação particular, quanto à capacidade técnica ou jurídica, idoneidade financeira ou regularidade fiscal, dados cadastrais, assim como alterações no conteúdo do projeto.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal do proponente



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, AUTORIZO o uso de imagens do projeto _____ [título do projeto] _____ referente à categoria _____ à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do Município de São José dos Ausentes/RS para utilizar e reproduzir imagens do projeto em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos audiovisuais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e-mail).

E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

_____, em ___ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal do proponente

Dosí Pedras



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO V

MODELO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO (recurso)

À Conselho de Cultura de São José dos Ausentes

PROJETO nº ____/____

Eu, _____ (nome completo), portador do RG nº _____, inscrito sob CPF nº _____, proponente inscrito da proposta _____, categoria _____, venho interpor recurso contra decisão proferida pelo Conselho de Cultura de São José dos Ausentes, decisão esta que considerou não pontuado/não aprovado o Projeto acima citado, expondo para tanto os fatos fundamentados a seguir:

Dos motivos:

Fundamentação para o pedido de reconsideração. Termos em que, pede deferimento.

Local, ____/____/____ (Assinatura do Proponente)

Paulo Becker



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO VI

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

O Município de São José dos Ausentes, inscrito no CNPJ sob o nº 92868850/00001-24, situado a Rua Professor Eduardo Pereira, nº442, Bairro centro CEP 95280-000, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ernesto Valim Boeira, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8094666115 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 008.159.230-23, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONCEDENTE e _____[NOME DO PROPONENTE]_____, inscrito no CNPJ/CPF nº _____, sediado na Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____ CEP _____, Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº _____ SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Av./Rua _____, nº _____, nesse Município, doravante denominado PRODUTOR(A) CULTURAL, celebram, de acordo com o resultado do Edital para Seleção de Projetos Culturais nº _____/2020, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, que será regido pela Lei Municipal nº 1536/2020, que institui programa de apoio e financiamento à cultura para fins de aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Responsabilidade e Compromisso tem por objeto a execução do projeto cultural _____[nome do projeto]_____, selecionado no âmbito do Edital para Seleção de Projetos Culturais nº _____/2020, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, que integra, como Anexo, o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso deverá ser executado de acordo com o projeto apresentado por ocasião da inscrição no Edital para Seleção de Projetos Culturais nº _____/2020 e Projeto Cultural aprovado.

José Becker



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

2.2. O produtor cultural poderá realizar ajustes no Projeto Cultural, visando realizar, com maior eficiência, o objeto do Projeto Cultural, devendo solicitar ao CONCEDENTE, previamente, a formalização de termo de aditamento com essa finalidade.

2.3 O objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso somente será concluído após o cumprimento do plano de execução físico (quando couber) previsto no Projeto Cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REPASSE

3.1. O valor bruto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso é de R\$ _____ (_____), sendo que o mesmo será transferido em parcela única.

3.2. O repasse será efetuado pelo CONCEDENTE ao PRODUTOR(A) CULTURAL mediante crédito em conta bancária por ele informada.

3.3. Antes do repasse, em até ____ (_____) de solicitação formal feita pelo CONCEDENTE o(a) PRODUTOR(A) CULTURAL, pelo e-mail informado no projeto cultural descrito na cláusula primeira, este deverá apresentar as certidões negativas relativas à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, de que trata o art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

3.4. Apresentadas as certidões na forma do subitem 3.3 desta cláusula e estando regulares, o CONCEDENTE efetuará o repasse em até 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso ocorrerão por conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: _____

Atividade/Projeto: _____

Elemento: _____

Recurso: _____

Empenho nº. _____

Data do Empenho: _____

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de execução do projeto cultural com exceção das categorias II e III do edital de Seleção 001/2020 previsto na cláusula primeira inicia no dia imediatamente

Osório Becker



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

seguinte ao do repasse dos recursos financeiros e termina em conformidade com a duração prevista no cronograma de execução.

5.2. O prazo de vigência do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso é de 4 (quatro) meses a contar da data da publicação de sua súmula na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Dos direitos:

6.1.1 Do CONCEDENTE: receber o objeto deste Termo de Responsabilidade e Compromisso nas condições avençadas.

6.1.2 DO(A) PRODUTOR(A) CULTURAL: receber o valor na forma estabelecida.

6.2 Das obrigações:

6.2.1 DO CONCEDENTE:

6.2.1.1 Efetuar os pagamentos na forma pactuada no Termo de Responsabilidade e Compromisso.

6.2.1.2 Fiscalizar a execução deste Termo de Responsabilidade e Compromisso conforme disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 9º da Lei Municipal nº 1536/2020, que institui programa de apoio e financiamento à cultura para fins de aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc.

6.2.1.3 Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso.

6.2.1.4 Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) PRODUTOR(A) CULTURAL, o que inclui a comprovação da realização do projeto de nos termos em que foi apresentado quando da inscrição no Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 001 e 002/2020.

6.2.1.5 Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso.

6.2.2 DO(A) PRODUTOR(A) CULTURAL:

6.2.2.1 Executar o projeto consoante o previsto no Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 001 e 002/2020, em especial o seguinte:

- a) cumprindo as ações do projeto, de acordo com o aprovado;
- b) realizando o retorno e contrapartida de interesse público, quando couber;
- c) de acordo com o cronograma de execução físico-financeiro, com duração máxima de quatro (meses);



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

- 6.2.2.2 Executar as obrigações previstas no Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 001 e 002/2020.
- 6.2.2.3 Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o Termo de Responsabilidade e Compromisso.
- 6.2.2.4 Corrigir, durante a execução do projeto, eventuais apontamentos do CONCEDENTE.
- 6.2.2.5 Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança.
- 6.2.2.6 Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução do projeto cultural.
- 6.2.2.7 Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
- 6.2.2.8 É de responsabilidade exclusiva do(a) PRODUTOR(A) CULTURAL a obtenção de licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização dos projetos.
- 6.2.2.9 Acatar eventuais deliberações do comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.
- 6.2.2.10 Não solicitar apoio a outras ferramentas de fomento público.
- 6.2.2.11 Submeter previamente à aprovação do CONCEDENTE todo material gráfico em que conste a divulgação do financiamento concedido.
- 6.2.2.12 Prestar contas, ao final do projeto, comprovando a execução física e, se for o caso, subsidiariamente a execução financeira.
- 6.2.2.13 Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.2.2.14 Observar, durante a execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.
- 6.2.2.15 Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais provenientes de danos causados pela má execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, que possam vir a ser imputados ao CONCEDENTE por terceiros.

José Becker



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

A inadimplência do(a) PRODUTOR(A) CULTURAL, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, bancários, intelectuais (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), dentre outros, não transfere ao CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Responsabilidade e Compromisso.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas deverá ser enviada em até 10 (dez) dias corridos após o término do período de execução do projeto, conforme aprovado, e será composta dos seguintes documentos:

- a) Relatório de realização do objeto do projeto, detalhando todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos como: público participante, profissionais envolvidos, locais que receberam as ações do projeto etc.;
- b) clipagem e repercussão nas mídias e redes sociais;
- c) toda a documentação comprobatória da execução física do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso, em conformidade com as formas de comprovação definidas no Projeto Cultural em anexo;
- d) declaração do contador do projeto de que acompanhou a execução financeira e de que foram cumpridas as obrigações legais;
- e) no caso de projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reproduzível, tais como CDs, DVDs, livros ou outros, doação de 5% (cinco por cento) da parcela da tiragem ao CONCEDENTE.

8.2. O CONCEDENTE poderá solicitar, a qualquer tempo, prestação de contas parcial.

8.3 O CONCEDENTE fará a análise da prestação de contas.

8.3.1 Caso haja inconsistências, o CONCEDENTE poderá diligenciar o produtor.

8.3.2 Persistindo a inconsistência, o CONCEDENTE solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros ao erário municipal.

8.4 O não cumprimento sujeita às penalidades previstas na legislação federal e municipal.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

9.1 Se o(a) PRODUTOR(A) CULTURAL inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas na legislação federal e municipal aplicáveis.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

9.2 Na hipótese de inexecução parcial ou total do Termo de Responsabilidade e Compromisso e atraso superior ao prazo de execução do objeto do Termo de Responsabilidade e Compromisso, o(a) PRODUTOR(A) CULTURAL ficará obrigado(a) a devolver os recursos recebidos para execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este Termo de Responsabilidade e Compromisso poderá ser rescindido de acordo com os artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelo descumprimento dos prazos previstos no Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 001 e 002/2020.

10.2. A rescisão deste Termo de Responsabilidade e Compromisso implicará a devolução dos recursos recebidos, conforme o caso.

10.3 O(A) PRODUTOR(A) CULTURAL reconhece, desde já, os direitos do CONCEDENTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao(à) PRODUTOR(A) CULTURAL, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONCEDENTE:

11.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério do CONCEDENTE, mediante justificativa;

11.1.2 multa sobre o valor total atualizado do Termo de Responsabilidade e Compromisso:

11.1.2.1 de 10% do valor total do Termo de Responsabilidade e Compromisso, previsto na cláusula terceira, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

11.1.2.2 de 10% pelo atraso injustificado dos prazos do cronograma de execução previstos no Projeto Cultural, Anexo deste Termo de Responsabilidade e Compromisso;

11.1.3 no caso de infringência aos regramentos deste Termo de Responsabilidade e Compromisso, uma vez não sendo considerada insatisfatória a justificativa apresentada pelo(a) PRODUTOR(A) CULTURAL, ser-lhe-á aplicada a suspensão temporária do direito de apresentar novos projetos culturais e participar de futuras seleções do Município para fomento e incentivo à cultura, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

José Becker



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

11.2 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório, sendo que sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.3 Das penalidades de que trata esta Cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

11.5. As multas moratórias são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Responsabilidade e Compromisso somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso.

13.2 Fica ajustado ainda que se consideram partes integrantes do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso, como se nele estivessem aqui transcritos, além do Projeto Cultural, em anexo, o Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 001 e 002/2020.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo de Responsabilidade e Compromisso.

Local, data.

Assinaturas.

José Becker



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO VII

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para categorias IV e V do edital 001/2020 e para edital 002/2020

Ofício xx/xxxx

_____, ____ de ____ de ____.

Senhor/Senhora

Secretária de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Senhores

Conselheiros de Cultura

Em conformidade com às instruções do Termo de Compromisso assinado, encaminhamos a Vossa Senhoria para apreciação a Prestação de contas do Termo do subsídio de R\$ _____ recebido no dia ____/____/____, a qual está acompanhada dos seguintes documentos.

- a) Formulário de execução financeira
- b) Documentos comprobatórios das despesas
- c) Outros documentos que o beneficiário entender importante

Sendo o que tínhamos para o momento,
Atenciosamente

Assinatura
Responsável

Jose Becker

